PROCESSO N° 866/14 PROTOCOLO Nº 13.024.658-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 745/14 APROVADO EM 09/10/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: NOVA AURORA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 880/14-SUED/SEED, de 14/07/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Assis Chateaubriand, em 10/12/13, de interesse do Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Nova Aurora que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e a convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos.

O Colégio Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5879/13, de 18/12/13, pelo prazo de 05 anos, a partir de 08/01/14 a 08/01/19.

A Direção justifica a solicitação:

> (…)
> Neste estabelecimento de ensino, no ano de 2010, todo o processo de implantação ocorreu de acordo com as orientações realizadas pelo NRE de Assis Chateaubriand, onde havia uma emergência em dinamizar e receber os recursos destinados para o Programa do Governo Federal – Brasil Profissionalizado. No momento houve o interesse da comunidade escolar, que atendeu a todas as solicitações

feitas pelo Departamento de Educação e Trabalho, sem ter o conhecimento que poderia futuramente provocar alguma irregularidade. (fl.287)

O Curso Técnico em Vendas - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4885/10, de 05/11/10, a partir da publicação no DOE de 23/12/10 a 23/12/13, foi ofertado a partir do início do ano de 2010.

O referido processo solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB nº 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB nº 982/10, de 05/10/10.

1.1 Dados Gerais do Curso

Curso: Técnico em Vendas
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Carga horária: 3.333 horas
Período de integralização do curso: mínimo 04 anos
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, período matutino
Número de vagas: 35 vagas por turma
Regime de matrícula: anual
Requisito de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Vendas domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho. Estuda os produtos e serviços da empresa, caracteriza o público-alvo e recolhe informações sobre as demandas e o mercado em geral. Prepara ações de venda. Promove e efetua venda de produtos e serviços, bem como a organização do ambiente de venda. Promove serviço de apoio público, fidelizando o atendimento pós-venda. Organiza e gerencia os arquivos dos clientes. Colabora na captação de novos clientes.

1.3 Matriz Curricular

Estabelecimento: Colégio Estadual Machado de Assis							
Município: Nova Aurora							
Curso: TÉCNICO EM VENDAS							
Forma: INTEGRADA		**Ano de implantação:**					
Turno:		**Carga horária:**					
Modulo: 40		**Organização:** SERIADA					
DISCIPLINAS		**SÉRIES**				**hora/ aula**	**hora**
		1°	**2°**	**3°**	**4º**		
1	ARTE	2				80	67
2	BIOLOGIA	2	2			160	133
3	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL E DE PESSOAL	2	2			160	133
4	ECONOMIA E MERCADO		3			120	100
5	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
6	ESTRATÉGIA DE VENDAS E NEGOCIAÇÃO			2	2	160	133
7	FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
8	FÍSICA			2	2	160	133
9	GEOGRAFIA	3	2			200	167
10	GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2	2		160	133
11	HISTÓRIA			3	2	200	167
12	INFORMÁTICA	2				80	66,67
13	LEM: INGLÊS			2	2	160	133
14	LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	3	3	2	2	400	333
15	LOGÍSTICA NO COMÉRCIO E SERVIÇOS				3	120	100
16	MATEMÁTICA	3	3	2	2	400	333
17	NOÇÕES DE DIREITO COMERCIAL			2	2	160	133
18	QUÍMICA			2	2	160	133
19	SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
20	TÉCNICA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2	2			160	133
TOTAL		**25**	**25**	**25**	**25**	**4000**	**3333**

Obs: Em cumprimento a Lei Federal nº 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUED/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso, de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Vendas.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênio com:

- Faculdade de Cafelândia
- ACINA – Associação Comercial e Industrial de Nova Aurora
- Contasul – Contadores Associados

Os termos de convênio estão anexados às fls.318 a 326.

1.6 Coordenação de Curso

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
- Cinara Kottwitz Manzano Brezan	- Bacharel em Administração	- Coordenadora de Curso

1.7 Relatório de Autoavaliação

	Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios																	
	MATRÍCULAS					TRANSFERIDOS					DESISTENTES				CONCLUINTES			
SÉRIE	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2010	2011	2012	2013
1ª	23	17	19	-	-	02	02	02	-	-	01	-	-	-	18	15	16	-
2ª	-	14	14	15	-	-	01	01	02	-	-	-	01	-	-	12	11	13
3ª	-	-	11	08	13	-	-	02	-	04	-	-	-	-	-	-	09	08
4ª	-	-	-	09	08	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	09

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 143/13, de 21/11/13, do NRE de Assis Chateaubriand, integrada pelos técnicos pedagógicos: Osvaldo Belo Braga, licenciado em Letras, Elizabeth Hihumi Inagaki Abico, licenciada em Letras, Claudete Martins Gonçalves, licenciada em Pedagogia e como perita Sandra Malaguti, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso, à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório e à regularização da vida escolar dos alunos.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 212/14 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, que obteve autorização para funcionamento pela Resolução Secretarial nº 4885/10, de 05/11/10, publicado no DOE de 23/12/10 e convalidação dos atos escolares praticados a partir do início do ano de 2010, antes da publicação do ato autorizatório, para regularização da vida escolar dos alunos.

O artigo 21 da Deliberação nº 09/06-CEE/PR, vigente à época, dispõe que “um estabelecimento não poderá, em nenhuma hipótese, iniciar suas atividades ou as de novo curso, sem ato expresso de autorização exarado pelo titular da Secretaria de Estado da Educação”.

Da análise do processo constata-se que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, à exceção dos docentes que não possuem habilitação específica para ministrar as disciplinas de Física (Ciências/Matemática) e Sociologia (Pedagogia).

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino dispõe de infraestrutura adequada para atender o curso proposto. Dispõe de laboratórios de Informática, Física, Química e Biologia, biblioteca e quadra esportiva coberta.

PROCESSO N° 866/14

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo, em 29/09/14, a cópia do credenciamento para oferta da Educação Básica e comprovante de aprovação dos Relatórios Finais.(fl.345 e 346)

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Vendas – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, carga horária de 3.333 horas, 35 vagas por turma, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, regime de matrícula anual, presencial, do Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Nova Aurora, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 23/12/10 e por mais 05 (cinco) anos, a partir de 23/12/13 a 23/12/18;

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório do início do ano de 2010 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 290 e 291.

Recomendamos a Mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada;

b) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

PROCESSO N° 866/14

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13 de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) solicitar a renovação de reconhecimento do curso considerando que o prazo esgotar-se-á no final do ano de 2015, atendendo o contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica;

d) indicar docente com habilitação e qualificação específica para as disciplinas de Física e Sociologia;

Adverte-se a SEED e o Colégio Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para expedição do ato de reconhecimento do curso o qual deverá, também, convalidar os atos escolares praticados do início do ano de 2010 a 23/12/10, para a regularização da vida escolar dos alunos;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Técnica de Nível Médio aprova o voto do relator, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE